



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECRETO Nº 184/91

REAJUSTA VALORES DE DIÁRIAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo nº 011 da Lei Estadual nº 1751 de 22 de fevereiro de 1952, Estatuto do Funcionário Público do Estado pela Lei Municipal nº 326, de 16 de maio de 1980.

DECRETA

ART.1º) Aos servidores Municipais que designados pelo Prefeito, se ausentarem do Município em objeto de serviço além de transporte serão pagas na conformidade da tabela de que trata o artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo 1º) Nos casos em que o deslocamento não exigir pelo menos duas (02) refeições diárias serão pagas pela metade.

Parágrafo 2º) Nos deslocamento para fora do Estado as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por (03)três.

ART.2º) As diárias serão pagas de acordo com a seguinte tabela:

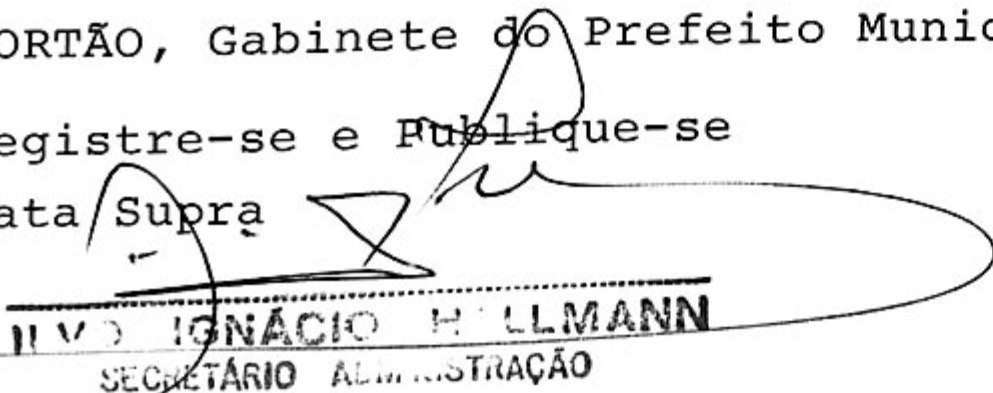
a) Secretários Municipais	Cr\$	16.275,00
b) Titulares de Diretoria		9.206,00
c) Titulares de Tesoueiros		8.202,00
d) Escriturários		7.682,00
e) Motorista		7.682,00

ART.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 02 de setembro de, 1991.

Registre-se e Publique-se

Data Supra


ILVO IGNÁCIO HELLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal